



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.160/2024

*Vereador-autor: Paulo Paes.*

*Autoriza o Executivo Municipal à instalação de salas de cinema nas escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nas escolas públicas da rede municipal de ensino, salas de cinema, com a finalidade inserir a arte do cinema no processo de ensino-aprendizagem, por meio de uma visão multidisciplinar.

**Parágrafo único.** Veto em análise pelo Poder Legislativo.


**Art. 2º** Compete às Secretarias de Cultura e de Educação do Município, firmarem parcerias entre si, podendo ainda firmar termo de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro visando à execução das atividades de interesse recíproco.

**Art. 3º** As Secretarias de Cultura e de Educação do Município devem promover a regulamentação desta norma no prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir da entrada em vigor desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	920 ANO IV
Data	06/03/2024 pag 01
	
	ST. F. IL. OR